



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2019/PMO/SEMG/DEFESA CIVIL

PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2019/PMO/SEMG/DEFESA CIVIL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PA, E A EMPRESA L. G. COUTO – ME, CNPJ N°: 03.630.223/0001-20, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS - PA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMG/ COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, n° 338 – Centro, Óbidos/PA - CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS** – Prefeito Municipal de Óbidos/PA, portador da Carteira de Identidade n°: 6326157 - PC/PA e CPF n°: 071.880.802-91, residente e domiciliado à Travessa Acioli Lins, n°:82, Bairro N. Sra. de Lourdes, Óbidos/PA, CEP: 68.250-000.

CONTRATADA

Empresa **L. G. COUTO - ME**, com sede na Rua Presidente Vargas, n° 315, Bairro: Santa Terezinha, Óbidos/PA, CEP n: 68.250-000, inscrita no CNPJ sob o n° 03.630.223/0001-20, e-mail: leomarinacouto@yahoo.com.br, Fone: (93) 99169-7981 / 3547 - 1696, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela **Sra. Leomarina da Gama Couto** (Representante Legal), portadora do RG n° 1543417 PC/PA e CPF 231.608.882-15.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos-Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019/PMO/SEMG/DEFESA CIVIL, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019/PMO/SEMG/DEFESA CIVIL**.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor cestas básicas, em atendimento à Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil de Óbidos/PA.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 388.204,90 (Trezentos e oitenta e oito mil duzentos e quatro reais e noventa centavos)**, referente ao quantitativo, solicitado pela SEMG/DEFESA CIVIL e valores licitados conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTE	VALOR UNITÁRIO LICITADO	MARCA	VALOR TOTAL LICITADO
1	Arroz tipo 1: classe longo fino - Em pacote de 1 Kg.	PACOTE	14.001	R\$ 2,63	Ori	R\$ 37.522,68
2	Feijão tipo 1: rajado, Pacote de 1 kg.	PACOTE	15.000	R\$ 3,77	Bona Vita	R\$ 56.550,00
3	Óleo vegetal comestível, de soja em garrafa de 900 ml.	UNIDADE	8.000	R\$ 3,76	Soya	R\$ 30.080,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

4	Macarrão tipo comum formato espagete a base de farinha de trigo e sêmola ou semolina, Pacote de 500 g.	PACOTE	11.000	R\$ 1,68	Adorei	R\$ 18.480,00
5	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana de açúcar, pacote de 1 Kg.	PACOTE	14.000	R\$ 1,93	Mojuí	R\$ 27.720,00
6	Leite em pó integral, embalagem aluminizada, Pacote de 200 g	PACOTE	15.000	R\$ 3,59	CCGL	R\$ 53.850,00
7	Sardinha em óleo vegetal comestível, com anel superior facilitador de abertura manual, em lata de 125 g.	UNIDADE	12.000	R\$ 2,56	Gomes da Costa	R\$ 30.720,00
8	Sal, refinado e iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal, pacote de 1 kg.	PACOTE	6.000	R\$ 0,73	Favorito	R\$ 4.380,00
9	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalagem a vácuo pacote de 250 g.	PACOTE	13.000	R\$ 3,76	Ouro do Tapajós	R\$ 48.880,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos-Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

10	Biscoito tipo maisena, a base de farinha fina, classe branca em pacote de 200 g.	PACOTE	16.000	R\$ 2,25	Mabel	R\$ 36.000,00
11	Amido de milho tipo maizena, em pacote de 200 g.	PACOTE	12.609	R\$ 1,58	Mariza	R\$ 19.922,22
12	Farinha de mandioca, fina, pacote de 1 kg.	KG	10.000	R\$ 2,41	Ceará	R\$ 24.100,00
VALOR GLOBAL LICITADO						R\$ 388.204,90

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1111 – Gabinete do Prefeito

04.182.0008.2.007 – Manutenção da Defesa Civil Municipal

33.90.30.00 – Material de Consumo

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. O pagamento dos fornecimentos será efetuado, até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal/fatura devidamente atestada, através de conta bancária do fornecedor.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida à avaliação de sua veracidade.**

5.4. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos-Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o município de Óbidos/Secretaria por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. O Município de Óbidos/SEMG/DEFESA CIVIL poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pelo Município/SEMG/DEFESA CIVIL, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. O Município de Óbidos/PA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A contratada apresentará ao(a) gestor(a) documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

5.12. O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

5.15. O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o contratante.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos - Pará, CEP:68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

6.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Na execução do presente contrato, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar os alimentos de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- g) Entregar os alimentos dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- h) A contratada deverá entregar os alimentos com validade não inferior a 12 (doze) meses, exceto nos casos dos alimentos em que a validade é inferior a este período, de acordo com o especificado na planilha de especificações, quantitativos e custos do termo de referência constante no Anexo I do edital e neste contrato.
- i) Os alimentos deverão ser entregues na Sede da Secretaria ou no local indicado pela Secretaria, de segunda à sexta-feira das 08:00h as 14:00h:**

Local	COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL		
End.:	Travessa Cezarina Aquino	Nº: 91	
Bairro:	Centro	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
No horário das 08:00 às 14:00, nos dias de segunda à sexta, excetos nos feriados Nacional, Estadual e Municipal.			

- j) A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, vencimentos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l) Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m) Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis de cada setor sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos alimentos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos - Pará, CEP:68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

- n) Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos alimentos solicitados, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o) A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega de alimentos, sempre que houver necessidade.
- p) A contratada deverá manter estoque mínimo na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento.**
- q) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Não Transferir à terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Administração.
- s) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar PMO ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao contratante:

- a) Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e) Designar comissão ou servidor para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste contrato a serem recebidos;
- f) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- h) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo.

9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

9.1. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

9.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado, sob pena de rescisão da presente avença.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL
Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos - Pará, CEP:68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO NA ENTREGA:

10.1. Compete a SEMG/DEFESA CIVIL, designar servidores para proceder com o acompanhamento, controle e fiscalização na entrega do objeto e da execução do contrato, para o que fará designação específica, na forma da Lei 8.666/93.

10.1.1. O servidor responsável pela fiscalização do contrato, no âmbito de suas competências e dentro das disposições legais, tomará todas as medidas necessárias para a boa e regular execução do objeto desta licitação;

10.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no endereço mencionado no item **7.1. alínea i)** deste contrato.

10.3. A SEMG/DEFESA CIVIL será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

10.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMG/DEFESA CIVIL, disporá de um período de até 05(cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a SEMG/DEFESA CIVIL, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02(dois) dias corridos.

10.5. A emissão de requisições será expedida pelo (a) Gestor(a) da SEMG/DEFESA CIVIL, conforme suas necessidades.

10.6. Os fiscais do contrato, designados através da Portaria n°:003, de 03 de setembro de 2019, serão os seguintes servidores:

3.1 Fiscal	Jamerson Pimentel do Amaral		
Decreto n°:	0200	Data/ano	01/03/2018
CPF:	649.228.342-91		
RG:	63711867	Expedição:	22/10/2003
End.:	Trav. Lauro Sodrê		N°: 706
Bairro:	Lourdes	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional: (X) Contratado ou () Efetivo			
3.2 Fiscal	Aldair Correia Barbosa		
Decreto n°:	293	Data:	02/03/2009
CPF:	988.789.642-04		
RG:	5897398	Expedição:	10/04/2015
End.:	Rua 02 de Outubro		N°: 210
Bairro:	Bela Vista	Cidade: Óbidos	Estado: PA
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional: () Contratado ou (X) Efetivo			
3.3 Fiscal	José Barbosa da Rocha		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

Decreto n°:	038	Data/ano	30/01/2019
CPF:	006.096.802-85		
RG:	5728736	Expedição: 13/10/2004	Orgão Expedidor: PC/PA
End.:	Trav. Liberdade		N°: 725
Bairro:	Fátima	Cidade: Óbidos	Estado: Pará
CEP:	68.250-000		
Situação Funcional: (X) Contratado ou () Efetivo			

10.6.1. Caberá aos gestores e fiscais do fornecimento e contrato:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Recebimento e atesão dos bens.
- g) Qualidade e Vigência do Contrato.
- h) As deficiências identificadas pelos fiscais serão levadas ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação sob forma de relatório, e encaminhadas cópias para a notificação da licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, caso se faça necessário.
- i) Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- j) Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta) dias** de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que tome as devidas providências

10.7. É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

10.8. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.9. Os fiscais da contratação deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O local, prazo e condições de fornecimento serão os mesmos constantes no item 7.1. deste contrato e no termo de referência do edital no quais constam todas as especificações a serem executadas bem como todas as condições para a execução do fornecimento.

11.2. A entrega dos alimentos, objetos da presente licitação, deverá ser efetuada no endereço mencionado no Termo de Referência e nesta Minuta do Contrato.

11.3. A SEMG/DEFESA CIVIL será rigorosa na conferência do objeto entregue, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade dos mesmos.

11.4. Após a entrega dos alimentos pelo (s) fornecedor(s) a SEMG/DEFESA CIVIL, disporá de um período de até 05(cinco) dias corridos para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a SEMG/DEFESA CIVIL, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

12 - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

14 - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos - Pará, CEP:68.250-000 - Fone: (93) 3547-3044

14.1. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

14.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

14.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

15 - DA LICITAÇÃO

15.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o n° 064/2019/PMO/SEMG/DEFESA CIVIL.

16 - DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do presente contrato e o início do fornecimento dos alimentos serão de 25/11/2019 à 31/12/2019.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/DEFESA CIVIL

Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 25 de novembro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos
CONTRATANTE

Leomarina da Gama Couto
LEOMARINA DA GAMA COUTO
L. G. COUTO - ME – CNJ: 03.630.223/0001-20
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Wellington Paulo Lopes da Rocha* CPF: *96690658287*

Nome: *Edinalva Teixeira da Silva* CPF: *034.291.172-06*